CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 798/2015
20/05 09:54hr
Câmara Municipal de Toledo

RELATÓRIO DE VIAGEM

Beneficiário: ☐ **Vereador** **X Diretor-Geral** **X Servidores**

Nome: David Calça, Fabiano Scuzziato, Irineu Gilmar Henning, Thiago Locatelli

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada: Curitiba/PR

2. Evento realizado: 2° Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

3. Deslocamento

X Veículo oficial ☐ **Veículo próprio** ☐ **Aéreo** ☐ **Rodoviário** ☐ **Outros**

4. Houve condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: _____ X Não

5. Resumo da atividade executada: Participação no 2° Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar, realizado pela empresa ERX do Brasil, sendo palestrantes Alessandro Dantas Coutinho, Sandro Lúcio Dezan, Inácio Magalhães Filho e Anderson Sant'Anna Pedra.

6. Período de efetivo afastamento: 11/05/2015 - 08h30 a 15/05/2015 – 00h30.

7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Data: 20/05/2015.

David Calça Fabiano Scuzziato Irineu Henning Thiago Locatelli

Evento: 2° Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

1° dia 11.05.2015 19h30 Segunda-feira

Abertura – Composição da Mesa e execução do Hino Nacional

Palestra de Abertura: A Importância do PAD na Gestão Pública

Prof. Dr. Alessandro Dantas Coutinho

Abordou a utilização do PAD como ferramenta de controle sobre os agentes públicos, quer seja concursados, temporários ou comissionados. Destacou a importância do PAD como sistema de controle interno, eficaz para inibir condutas ilícitas pela certeza da punição, contribuindo com a eficiência, e reduzindo a corrupção.

Toda a administração pública deve ser voltada à prestação de um serviço público. Para que isto possa acontecer, é necessária uma estrutura organizada e funcional, partindo-se desde um bom concurso público a licitações eficientes.

2° dia 12.05.2015 08h30 Terça-feira

As principais ilegalidades do PAD e seu controle jurisdicional

Prof. Dr. Alessandro Dantas

- Toda a ilegalidade que ocorre no PAD decorre de violação a algum princípio.
A administração deve fazer o controle de legalidade e de mérito.

- Princípios que devem ser observados:
  - Legalidade:
    Cuidado para a delegação legislativa disfarçada de poder, quando o executivo pratica atos de regulamentar que extrapolem esta competência delegada.

    Convalidação do ato: possibilidade, desde que não haja questionamento administrativo ou judicialmente.

    Comissão processante: depende de cada legislação. Federal: servidor efetivo, estável e o presidente deve ser superior ou com conhecimento técnico/jurídico capaz.

  - Impessoalidade:

  - Moralidade: gestor agir com ética e lealdade.

  - Publicidade: a administração deve demonstrar publicamente seus atos.

    A lei não prevê a possibilidade de decretação de sigilo ou segredo ao PAD, mas com fundamento na preservação da intimidade do servidor, a administração a decreta? Este ato é possível, válido?

- Razoabilidade:

- Proporcionalidade:

- Motivação: além do ato ter motivo, ele deve ser externado.
  A exoneração do servidor comissionado não precisa ser motivada (relatar o motivo).

- Verdade real: buscar ao máximo possível o que realmente aconteceu e não apenas a verdade formal (o que é levada aos autos).

- Ampla defesa e contraditório:

Como é feito o controle?

- É controle de legalidade.
- Não pode analisar o mérito (conveniência e oportunidade) da decisão.

Asseverou que os princípios devem orientar a atividade do Gestor, não sendo possível que a complementação normativa do PAD crie infrações e penalidades, e que, vícios de competência sanáveis com a convalidação somente quando pode ser delegada, sempre antes do questionamento judicial ou administrativo, entretanto, os atos que resultam prejuízos a terceiros não podem ser convalidados. Muito importante, presidente da comissão deve possuir conhecimento técnico superior ao investigado.

Oficina Intensiva 1ª Parte

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PASSO A PASSO

Prof. Sandro Lúcio Dezan – Delegado da Polícia Federal

Livros:
- Fundamentos de Direito Administrativo Disciplinar;
- Ilícito Administrativo Disciplinar.

1. Os fundamentos do Direito Administrativo Disciplinar

   - Dignidade da pessoa humana
     CF, art. 1º, III.
   - Justiça do Direito
   - Certeza do Direito

2. Estatuto dos Servidores Públicos

   - Relação jurídica Administrativa
   - Material: nomeação, posse e exercício.
     Em tese, não caberia contra aposentado (ato jurídico perfeito).

- Formal: é a instauração do PAD.

a. Procedimentos disciplinares

- Sindicância disciplinar
  Procedimento investigativo
  Não possui contraditório e ampla defesa

- Processo Administrativo Disciplinar
  Procedimento contraditório (também compreende a sindicância punitiva)
  Indício forte de autoria e materialidade do delito.

b. Processo Administrativo Disciplinar

- Conceito
- Processualidade estrita
- Processualidade ampla
- Relação material
- Relação processual

Lei 9784/99: disciplina o PAD no âmbito federal. Deve ser aplicada no caso de omissão dos demais entes federados.

c. Presupostos do Processo Disciplinar

- Pressupostos externos

  - Fato gerador:
  a) Previsão estatutária
  b) Previsão em legislação apartada
  c) Violação a um dever funcional
  d) Violação a uma proibição funcional

- Pressupostos internos disciplinares (internos)
  a) Requisitos de existência do processo administrativo disciplinar (ato perfeito, publicação, relação estatutária)
  b) Requisitos de validade do processo administrativo disciplinar (competência, finalidade, forma, motivo e objeto do ato de instauração; contraditório e ampla defesa; imparcialidade e normas legais e regulamentares)
  c) Requisitos de desenvolvimento regular do processo administrativo disciplinar (princípio do prejuízo, instrumentalidade das formas)

- A ação (dever-poder) de disciplinar
- Condições da ação disciplinar ou do dever-poder de disciplinar
  a) Legitimidade ativa *ad causam*
  b) Legitimidade passiva *ad causam*

c) Possibilidade jurídica do ato administrativo sancionador
d) Interesse de agir

- Elementos da ação disciplinar

d. Meios Alternativos ao Processo Disciplinar

- Ajustamento de conduta
- Transação administrativa
- Acordo de adequação funcional
- Suspensão condicional do processo
- Acordo de conduta ético-funcional
- Termo circunstanciado
- Termo de ajustamento de gestão - TAG

e. Fases do processo administrativo

a) Instauração
- Publicação do ato por portaria. A portaria deve conter competência (autoridade), motivo e finalidade.
Nome do indiciado ou sindicado: deve constar na portaria.

b) Inquérito administrativo
b.1.) Instrução: ouvir o denunciado, o sujeito prejudicado, as testemunhas do colegiado, as testemunhas do indiciado e a oitiva do indiciado.
b.2.) Defesa:
b.3.) Relatório:

c) Julgamento

f. Atores processuais

a) Sujeitos imparciais:
- Sujeito prejudicado
- Denunciante/representante
- Informantes
- Peritos
- Junta médica
- Defensores dativos
- Defensores "ad hoc"

b) Sujeitos parciais:

- Parte autora
  - Autoridade instauradora
  - Autoridade instrutora

- Autoridade julgadora
- Autoridade sancionadora

- Parte-ré
  - Servidor acusado
  - Servidor sindicado
  - Servidor indiciado
  - Servidor sancionado

g. Termos de oitivas

- Termo de declarações
  - Denunciante
  - Sujeito prejudicado
  - Informantes
  - Pessoas que não prestam compromisso
  - Denunciante não podem se calar, sob pena de denunciação caluniosa.

- Termo de depoimento
  - Presta compromisso, sob pena de falso testemunho (CPP, 242).

h. Elementos de provas periciais

a. Perícias em geral
b. Incidente de insanidade mental do acusado

Indícios contínuos e concordantes são provas (STF).

PAD não se suspende, salvo por força maior ou caso fortuito.

i. Prova documental

a. Conceito
Prova documental é todo documento de convicção prestado de forma não pessoal. Ex: ponto eletrônico,
- Termo de Diligência de Ilícito em Flagrante.

b. Prova ilegal: ilícita/ilegítima
- Ilícita: prova que viola direito material. Ex: obtida com meio de tortura, intercepção telefônica não autorizada.
- Ilegítima: viola direito processual. Ex: interceptação telefônica autorizada pelo juiz que o delegado envia para o processo administrativo sem a autorização judicial.

2° dia 13.05.2015 08h30 Quarta-feira

OS LIMITES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO PAD

Prof. Inácio Magalhães Filho – Conselheiro do TCE/DF

"A liberdade de informação é um direito humano fundamental e alicerce de todas as liberdades consagradas nas Nações Unidas" (Resolução no. 59/Assembleia Geral da ONU/1946).

1. Direito de acesso à informação
   - Consolidação do regime democrático
   - Aperfeiçoamento da gestão pública
   - Fortalecimento do controle social
   - Combate à corrupção
   - Respeito aos direitos fundamentais
   - Reconhecimento do direito de acesso à informação no ordenamento pátrio
2. Legislação:
   2.1. Constituição Federal
   - Art. 5º, XXXIII
   - Art. 5º, XIV
   - Art. 37, §3º, II
   - Art. 216, §2º

   2.2. Lei do Processo Administrativo (L 9.784/1999)

   2.3. Lei de Acesso à Informação (L 12.527/2011)
   - Entrou em vigor em 16.05.2012;
   - Mudança de paradigma normativo: Transparência Pública
   - Princípio da Publicidade: art. 3º
   - Nova regra: acesso
   - Exceção: sigilo
   - Outros princípios norteadores: Máxima divulgação e Vedação do retrocesso
   - Finalidade da LAI: art. 7º.
     - Decreto 7924/2012.
     - Informações preparatórias: ex. pareceres e notas técnicas. Antecedem uma decisão.
     - Decisões: só é assegurado o acesso à informação plena após a decisão.
   - Regulamenta o Direito de Acesso à Informação Pública – arts. 23 e 24
   - Acesso restrito de informações públicas: ato formal – Termo de Classificação de Informação/TCI
   - Interface: LAI e regimes de sigilo legal – art. 22

Oficina Intensiva 2ª Parte

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PASSO A PASSO

Prof. Sandro Lúcio Dezan – Delegado da Polícia Federal

c. Prova emprestada

c.1. Conceito
Produzida em outro procedimento, mesmo que não tenha tido o contraditório.
c.2. Contraditório
c.3. Instrução penal emprestada
c.4. Instrução administrativa emprestada

d. Documentos bancários, fiscais e quebra de sigilo
   d.1. Conceito
   d.2. Realização
   d.3. Utilização

e. Escuta telefônica
   e.1. Conceito
   e.2. Realização
   e.3. Utilização
   e.4. Teoria do encontro fortuito

f. Escuta ambiente
   f.1. Interceptação ambiente
   f.2. Escuta ambiente
   f.3. Gravação ambiente

Linha do PAD

1. Notícia da infração
2. Corregedoria
   2.1. Análise da notícia pela Corregedoria com juízo de admissibilidade
3. Unidade instauradora
   3.1. Emissão da portaria
   3.2. Edição da portaria (sindicância ou PAD)
4. Unidade instauradora
   4.1. Sindicância punitiva
   4.2. PAD
5. Ata de instalação
   5.1. Reunião dos membros privadamente
   5.2. Demonstrar onde e quando irão funcionar
   5.3. Enumerar as diligências necessárias para a elucidação dos fatos
6. Notificação do acusado
   6.1. Comunicar ao servidor acusado que ele responde a um processo, juntando os documentos juntados
7. Oitiva do denunciante
8. Oitiva do sujeito prejudicado
9. Testemunhas arroladas pelo denunciante
10. Testemunhas arroladas pelo sujeito prejudicado
11. Testemunhas arroladas pelo colegiado
12. Testemunhas arroladas pelo acusado

- Com fundamento no livre convencimento motivado, a comissão pode dispensar testemunhas se entender um raciocínio lógico.
- Testemunha particular: se recusar a comparecer, não cabe condução coercitiva. Só se juiz autorizar. Também não responde por crime de desobediência.
- Testemunha servidor público do mesmo órgão: se se recusar, poderá estar cometendo crime de desobediência.
- Testemunha servidor público de outro órgão: se recusar, estaria cometendo crime de desobediência no órgão em que este está lotado.

3° dia 14.05.2015 08h30 Quinta-feira

AS PECULIARIDADES DO PAD NAS ESTATAIS (REGIME CELETISTA)

Prof. PhD Anderson Sant'Ana Pedra

1. Considerações iniciais
   - Necessidade de repensar o direito administrativo a partir de um direito fundamental (social) à administração pública, e não apenas revistar o direito administrativo à luz dos direitos fundamentais individuais
   - Necessidade de uma "ruptura" com o garantismo exacerbado.
   - Dever de eficiência da administração pública (Hely Lopes Meireles).

2. Entendimento atual do TST

   - OJ, SDI-I nº 247. Servidor público. Celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.

3. Entendimento do STF
   - Recurso Ext. 589.998/PI
   - Processo impessoal e isonômico para ingresso, impessoal e isonômico para dispensa.

4. A situação está consolidada?

   - NÃO! Medida Cautelar na Ação Cautelar nº 3.669-PI proferida pelo Min. Roberto Barroso. 29.04.2015. Trata-se de ação cautelar proposta pelo ECT objetivando a concessão de efeito suspensivo aos embargos declaratórios por ela opostos no RE nº 589998.

5. Servidor em estágio probatório: entendimento jurisprudencial

   - Servidor público em estágio probatório só pode ser desligado mediante um procedimento administrativo (formal) e que haja o mínimo de motivação.
   - STF: ARE 750.091, MS 23441
   - Motivação é a exposição dos motivos, as razões que buscaram a escolha daquele empregado.

Encaminhando a conclusão citou a seguinte frase: "Sacanagem é ruim quando você tá fora, quando tá dentro é esquema".

Oficina Intensiva 3ª Parte

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PASSO A PASSO.

Prof. Sandro Lúcio Dezan – Delegado da Polícia Federal

ILÍCITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Da atipicidade ao devido processo legal substantivo

1. Conceito de ilícito

    1.1. Formal: é tudo o que a lei diz que é proibido.
    1.2. Material: toda a conduta que ofenda a bem jurídico relevante da administração pública.
    1.3. Analítico: fato típico, antijurídico e culpável.

2. Conceito de ilícito administrativo disciplinar

    2.1. Conduta voluntária -> ofensa à lei administrativa. Conceito defasado, pois em tese toda a ação voluntária seria ilícito disciplinar, mesmo que não haja dolo ou culpa.

3. Conceito de ilícito penal

    3.1. Fato típico, antijurídico e culpável.
        a. Fato típico: conduta, resultado, relação causal, tipicidade.

Após conceituar o ilícito administrativo e penal, efetuou considerações sobre a possibilidade de aplicação do conceito de perdão judicial por analogia, concluindo que somente com previsão expressa pode ser utilizado tal instituto. Devendo ser evitado nos estatutos, conceitos de tipicidade aberta. Quanto ao Garantismo Administrativo Disciplinar, tratou do momento da aplicação do "In dubeo pro reo" que deve ser considerado no momento da relatoria e julgamento, quanto ao "In dubeo pro societate" deve ser considerado na admissibilidade e indiciamento, sendo que, o momento de verificação da aplicação do princípio da insignificância é no juízo de admissibilidade.

Na conclusão do evento foi realizado um Talk Show, com a participação dos palestrantes Alessandro Dantas, Sandro Dezan e Anderson Sant'Ana, com perguntas e respostas.

Certificado

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ERX
DO BRASIL

Certificamos que

DAVID CALÇA

participou do evento

2º Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2015, em Curitiba/PR.

Coordenação do Evento

PROGRAMAÇÃO

11/05 – Segunda-feira

16h30	Credenciamento
19h30	Palestra de Abertura

	12/05 – Terça-feira	13/05 – Quarta-feira	14/05 – Quinta-feira
08h30	**PALESTRA** As Principais Ilegalidades no PAD e seu Controle Jurisdicional Alessandro Dantas Coutinho	**PALESTRA** Os Limites da Lei de Acesso à Informação no PAD Inácio Magalhães Filho	**MINI-OFICINA** As Peculiaridades do PAD nas Estatais (Regime Celetista) Anderson Sant'Ana Pedra
10h00	*Coffee Break*	*Coffee Break*	*Coffee Break*
10h30	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan	**MINI-OFICINA** Continuação
12h00	Almoço	Almoço	Almoço
13h30	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan
16h00	*Coffee Break*	*Coffee Break*	*Coffee Break*
16h30	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	*Talk Show*

2° Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

11 A 14 DE MAIO DE 2015 - CURITIBA/PR

DAVID

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR

PARTICIPANTE

Realização ERX DO BRASIL

Uma Empresa do NEGÓCIOS PÚBLICOS® GRUPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
19559	14/05/2015 13:13:14	WZPP6103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PARANOA HOTEIS LTDA

CPF / CNPJ: 76.755.404/0001-57 **Inscrição Municipal:** 09 01 0137894-4

Endereço: R.DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 000045 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 33228081

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** curitibapalace@curitibapalace.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DAVID CALÇA

CPF / CNPJ: 826.400.259-53 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço:

Município: **UF:** **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS DE HOSPEDAGEM R$ 314,00

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 314,00

CURITIBA PALACE HOTEL PASSOS

VALOR TOTAL DA NOTA - R$314,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	314,00	0,00	0,00	0,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

CURITIBA PALACE HOTEL
R.DES ERMELINO LEAO 45 CURITIBA
CNPJ: 76755404/0001-57 F:33228081

CREDITO A VISTA
CARTAO: **********2204
14/05/15 - 13H11
TOTAL: R$ 314,00

AUTO: 056561

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
COMPROVANTE. Nº:

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
**********2204
VIA CLIENTE / POS=01192598
CNPJ: 76.454.743/0001-01
RESTAURANTE GIRASSOL
PALMEIRA PR
DOC=484703 11/05/15 15:19 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 36,25

IMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TE. Nº:
TIPO:

---

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

PIZZA SET
AV.SETE SETEMBRO 002775 CURITIBA
CNPJ: 00856754/0001-48 F:30247959

CREDITO A VISTA
CARTAO: **********2204
12/05/15 - 21H02
TOTAL: R$ 13,90

AUTO: 066036

.DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº:
TIPO:

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
**********2204
VIA CLIENTE / POS=78596235
CNPJ: 10.787.374/0001-52
MAMBEMBE GASTRONOMIA
CURITIBA PR
DOC=144684 13/05/15 21:12 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 23,90

MAMBEMBE GASTRONOMIA LTDA - ME
AV.CANDIDO DE ABREU,127 LJ G1-04 CENTRO CIVICO
CEP:80530-000 CURITIBA-PR

CNPJ:10.787.374/0001-52
IE:905.49211-09
IM:564408-1
13/05/2015 21:37:21 CCF:233074 COO:258380

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT(R$)	ST	VL ITEM(R$)
1	399	FARMEGIANA	1Un	N1			23,90
2	89	MOLHO FRANCES	1Un	N1			3,50
cancelamento de item:002							-3,50
TOTAL R$							23,90
Cartao							23,90

MD-5:f3089d9691d173c187607bcea0a93b75
Pedido:193
BEMATECH 0800-708-3632
Serie:96708417
Aplicativo:Mister Chef.net 01.45

8ETLV8LK BJILEDEM QFJKCJYM 69LIN8JI 7BEC989JEBIJ
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:001 LJ:0001
QQQQQQQQQYPWIURIWU 13/05/2015 21:37:23
FAB:BE09101010001224849 BR

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº:
TIPO:

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
**********2204
VIA CLIENTE / POS=77278448
CNPJ: 84.821.198/0001-84
REST TRES PINHEIROS
CAMBOI PR
DOC=528618 14/05/15 21:41 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 18,00

INDICADO NESTE
TIPO:

Certificado

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ERX
DO BRASIL

Certificamos que

FABIANO SCUZZIATO

participou do evento

2º Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2015, em Curitiba/PR.

Coordenação do Evento

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação no 2º Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas

Local reservado para registro:

10.498.974/0001-09

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL

RUA LOURENÇO PINTO, 196 - 3º ANDAR
CENTRO - CEP: 80010-160
CURITIBA - PARANÁ

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Hons. Celso, 231/CJ 804 - F. (41) 3224-2444
SELO Nº 39Vbh.Yzyyj.bulgt-am20w.sILS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.086.891
REGISTRADO Nº 784.323
Curitiba - PR, 10 de abril de 2015

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

ERX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - EIRELI ME
CNPJ: 15.169.965/0001-80
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar Centro Curitiba - PR
CEP: 80.010-160

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROGRAMAÇÃO

	11/05 - Segunda-feira
16h30	Credenciamento e entrega de material
19h30	Palestra Inaugural: A Importância do Processo Administrativo Disciplinar na Gestão Pública - *Alessandro Dantas Coutinho*

	12/05 - Ter	13/05 - Qua	14/05 - Qui
08h30 10h00	As Principais Ilegalidades no PAD e seu Controle Jurisdicional *Alessandro Dantas Coutinho*	Os Limites da Lei de Acesso à Informação no PAD *Inácio Magalhães Filho*	Mini-Oficina As Peculiaridades do PAD nas Estatais (Regime Celetista) *Anderson Sant'Ana Pedra*
10h00 10h30	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break
10h30 12h00	Oficina Intensiva PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo *Sandro Lúcio Dezan*	Oficina Intensiva PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo *Sandro Lúcio Dezan*	Continuação da Mini Oficina
12h00 13h30	Almoço	Almoço	Almoço
13h30 16h00	Continuação da Oficina Intensiva	Continuação da Oficina Intensiva	Oficina Intensiva PAD – Instauração, Instrução e julgamento passo a passo *Sandro Lúcio Dezan*
16h00 16h30	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break
16h30 18h00	Continuação da Oficina Intensiva	Continuação da Oficina Intensiva	Talk Show Sandro Dezan, Alessandro Dantas

ERX DO BRASIL

ERX DO BRASIL- Capacitação e Treinamento - EIRELI
Rua Lourenço Pinto, 196 - 3º andar - Centro CEP 80.010-160 Curitiba/PR
CNPJ: 15.169.965/0001-80
Fone: (55) 41 3778 1751 - Fax (55) 41 3778 1799 E-mail: contato@erxtreinamentos.com.br

Uma Empresa do NEGÓCIOS PÚBLICOS® GRUPO

2º Seminário Avançado de

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

11 A 14 DE MAIO DE 2015 - CURITIBA/PR

FABIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR

PARTICIPANTE

Realização ERX DO BRASIL

Uma Empresa do NEGÓCIOS PÚBLICOS GRUPO

PROGRAMAÇÃO

	11/05 – Segunda-feira
16h30	Credenciamento
19h30	Palestra de Abertura

	12/05 – Terça-feira	13/05 – Quarta-feira	14/05 – Quinta-feira
08h30	**PALESTRA** As Principais Ilegalidades no PAD e seu Controle Jurisdicional Alessandro Dantas Coutinho	**PALESTRA** Os Limites da Lei de Acesso à Informação no PAD Inácio Magalhães Filho	**MINI-OFICINA** As Peculiaridades do PAD nas Estatais (Regime Celetista) Anderson Sant'Ana Pedra
10h00	*Coffee Break*	*Coffee Break*	*Coffee Break*
10h30	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e Julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e Julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan	**MINI-OFICINA** Continuação
12h00	Almoço	Almoço	Almoço
13h30	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** PAD – Instauração, Instrução e Julgamento passo a passo Sandro Lúcio Dezan
16h00	*Coffee Break*	*Coffee Break*	*Coffee Break*
16h30	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	**OFICINA INTENSIVA** Continuação	*Talk Show*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	19560
Data e Hora de Emissão	14/05/2015 13:14:17
Código de Verificação	023QU20D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PARANOA HOTEIS LTDA

CPF / CNPJ: 76.755.404/0001-57 **Inscrição Municipal:** 09 01 0137894-4

Endereço: R.DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 000045 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 33228081

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** curitibapalace@curitibapalace.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FABIANO SCUZZIATO

CPF / CNPJ: 040.756.229-08 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço:

Município: **UF:** **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS DE HOSPEDAGEM R$ 314,00

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 314,00

CURITIBA PALACE HOTEL
PAGO

VALOR TOTAL DA NOTA - R$314,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	314,00	0,00	0,00	0,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
**********2828
VIA CLIENTE / POS=77278446
CNPJ: 84 821 198/0001-64
REST TRES PINHEIROS
CANDOI PR
DOC=528621 14/05/15 21:43 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 19,00

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº: TIPO:

E Nº INDICADO NESTE TIPO:

CHINA FOOD ESTACAO
SHOPPING ESTACAO

12/05/2015 20:56:52 CUPOM:024808

0,357 LOJISTA MISTAKG 48,90 17,45

TOTAL R$ 17,45
CARTAO R$ 17,45

OBRIGADO
E
VOLTE SEMPRE

VERSAO LOJA 5.01 Loja:1 Maq:1 Oper01

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

CURITIBA PALACE HOTEL
R.DES ERMELINO LEAO 45 CURITIBA
CNPJ: 76755404/0001-57 F:03228081

CREDITO A VISTA
CARTAO: **********2828
14/05/15 - 13H12
TOTAL: R$ 314,00

AUTO: 763731

HOT SALADS RESTAURANTE LTDA
AV CANDIDO DE ABREU, 127 LJ 10 - CENTRO CIVICO
CURITIBA - PR CEP:80530-000 F:(41)3013-5072
CNPJ:09.240.012/0001-68
IE:904.25066-02
13/05/2015 22:14:44V CCF:080220 COO:085154

CUPOM FISCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT(R$)	ST	VL ITEM(R$)
1	11	PARMEGIANA CARNE	1	UN	N1		11,20G
2	1214	PURE DE BATATA	1	UN	N1		3,40G
3	1208	ARROZ BRANCO 150g	1	UN	N1		3,40G
4	16	FAROFA DE OVOS	1	UN	N1		3,40G
5	501	REFRIGERANTE	1	UN	F1		4,50G

TOTAL R$ 25,90
CARTAO 25,90
SENHA 32

www.degust.com.br
9QW6AII5 B7SEG6BN XMZTFW%9 9MR55EG4 75Q6BT6KLAMP
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:002 LJ:0001
QQQQQQQQQERPOITWWU 13/05/2015 22:15:25V
FAB:BE09121010001121422B BR

cielo

MASTERCARD
DEBITO A VISTA
**********4063
VIA CLIENTE / POS=01802558
CNPJ: 03.570.640/0001-25
CAFE DO MERCADO
CURITIBA PR
DOC=340344 13/05/15 17:08 ONL-C
VENDA A DEBITO
VALOR: 43,25

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº: TIPO:

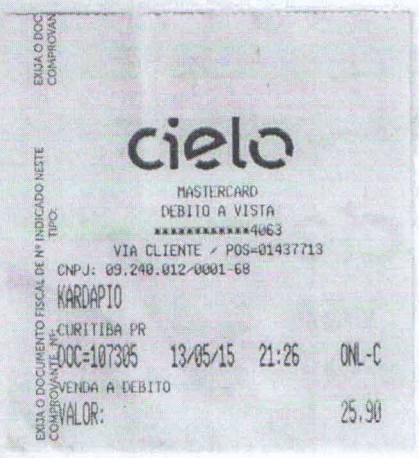

cielo

MASTERCARD
DEBITO A VISTA
**********4063
VIA CLIENTE / POS=01437713
CNPJ: 09.240.012/0001-68
KARDAPIO
CURITIBA PR
DOC=107305 13/05/15 21:26 ONL-C
VENDA A DEBITO
VALOR: 25,90

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº: TIPO:

Certificado

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ERX
DO BRASIL

Certificamos que

IRINEU GILMAR HENNING

participou do evento

2º Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2015, em Curitiba/PR.

Coordenação do Evento

2º Seminário Avançado de

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

11 A 14 DE MAIO DE 2015 - CURITIBA/PR

IRINEU

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR

PARTICIPANTE

Realização ERX DO BRASIL Uma Empresa do NEGÓCIOS PÚBLICOS® GRUPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	19558
Data e Hora de Emissão	14/05/2015 13:09:30
Código de Verificação	82IL3A0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PARANOA HOTEIS LTDA

CPF / CNPJ: 76.755.404/0001-57 **Inscrição Municipal:** 09 01 0137894-4

Endereço: R.DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 000045 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 33228081

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** curitibapalace@curitibapalace.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRINEU GILMAR HENNIG

CPF / CNPJ: **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço:

Município: **UF:** **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS DE HOSPEDAGEM R$ 318,50

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 318,50

CURITIBA PALACE HOTEL
PAGO

VALOR TOTAL DA NOTA - R$318,50

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	318,50	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

MILLER COMERCIO DE PIZZAS LTDA
AV CANDICO DE ABREU 127 LJ 27
CURITIBA - PARANA
CNPJ:82.914.543/0001-48 IE:10181890-00
13/05/2015 21:24:53 CCF:139481 COO:139363

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO
QTD. UN VL.UNIT(R$) ST IAT VL.ITEM(R$)
001 53 4 QUEIJOS
1,000UN x 6,50 N1 T 6,50
002 62 CHEDDAR
1,000UN x 6,50 N1 T 6,50
003 35 REFRI LATA
1,000UN x 4,00 N1 T 4,00
TOTAL R$ 17,00
Dinheiro 17,00
MD-5:6D36D0D3D4A5B1CC27AA65AC2FC7E8E1

SENHA: 62

Sagres - Fone (43) 9996-2360 3038-8099
-S9h+/*8Y+-$--#ppX>-SSY$YpY/K/R-~I&pXx-xY&b=9J~K
ELGIN K ECF-IF
VERSÃO:01.00.04 ECF:002 LJ:0001 OPR:
IIIIIIIIICGMIMIEPO 13/05/2015 21:25:43
FAB:EL0510000000000001245

Certificado

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ERX
DO BRASIL

Certificamos que

THIAGO LOCATELLI

participou do evento

2º Seminário Avançado de Processo Administrativo Disciplinar

realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2015, em Curitiba/PR.

Coordenação do Evento

2º Seminário Avançado de
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
11 A 14 DE MAIO DE 2015 - CURITIBA/PR
THIAGO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR
PARTICIPANTE
Realização
ERX
DO BRASIL
Uma Empresa do
NEGÓCIOS PÚBLICOS
GRUPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	19557
Data e Hora de Emissão	14/05/2015 13:08:09
Código de Verificação	8WQL2007

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PARANOA HOTEIS LTDA

CPF / CNPJ: 76.755.404/0001-57 **Inscrição Municipal:** 09 01 0137894-4

Endereço: R.DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 000045 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 33228081

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** curitibapalace@curitibapalace.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: THIAGO L. AMARAL

CPF / CNPJ: **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço:

Município: **UF:** **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS DE HOSPEDAGEM R$ 318,50

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 318,50

CURITIBA PALACE HOTEL PAGO

VALOR TOTAL DA NOTA - R$318,50

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	318,50	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

CURITIBA PALACE HOTEL
R.DES ERMELINO LEAO 45 CURITIBA
CNPJ: 76765404/0001-57 F:33228081

CREDITO A VISTA
CARTAO: ************7949
14/05/15 - 13H08
TOTAL: R$ 318,50

AUTO: 047296

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

ZAPATA LA TAQUERIA
AV CANDIDO DE ABREU 127 CURITIBA
CNPJ: 13991877/0001-33 F:30952097

CREDITO A VISTA
CARTAO: ************7949
13/05/15 - 21H15
TOTAL: R$ 34,80

AUTO: 064766

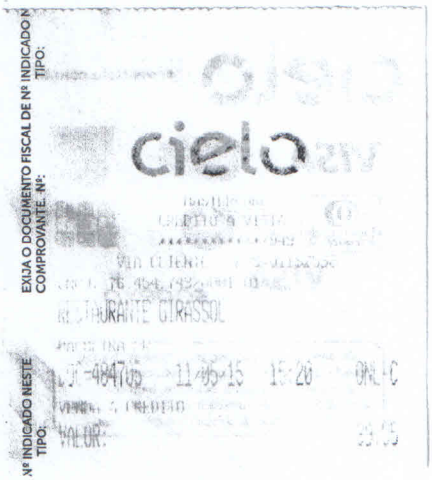

cielo

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:
TIPO:
Nº INDICADO NESTE
TIPO:

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
xxxxxxxxxxxx7949
VIA CLIENTE / POS=77278448
CNPJ: 84.821.198/0001-64
REST TRES PINHEIROS
CANDOI PR
DOC=528620 14/05/15 21:43 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 13,25

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:
DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:
ANTE. Nº:

cielo

MASTERCARD
CREDITO A VISTA
xxxxxxxxxxxx7949
VIA CLIENTE / POS=79271487
CNPJ: 08.309.053/0001-09
CARA CHEIA BEB E ALIME
CURITIBA PR
DOC=703463 12/05/15 20:49 ONL-C
VENDA A CREDITO
VALOR: 18,00

EXIJA O DOCUMEN
COMPROVANTE. N
TO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:
º:

rede

MASTERCARD - VIA CLIENTE

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº:
TIPO:

PIZZA SET
AV.SETE SETEMBRO 002775 CURITIBA
CNPJ: 00856754/0001-48 F:30247959

CREDITO A VISTA
CARTAO: ************7949
12/05/15 - 21H01
TOTAL: R$ 13,90

AUTO: 097841

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:
ANTE. Nº:

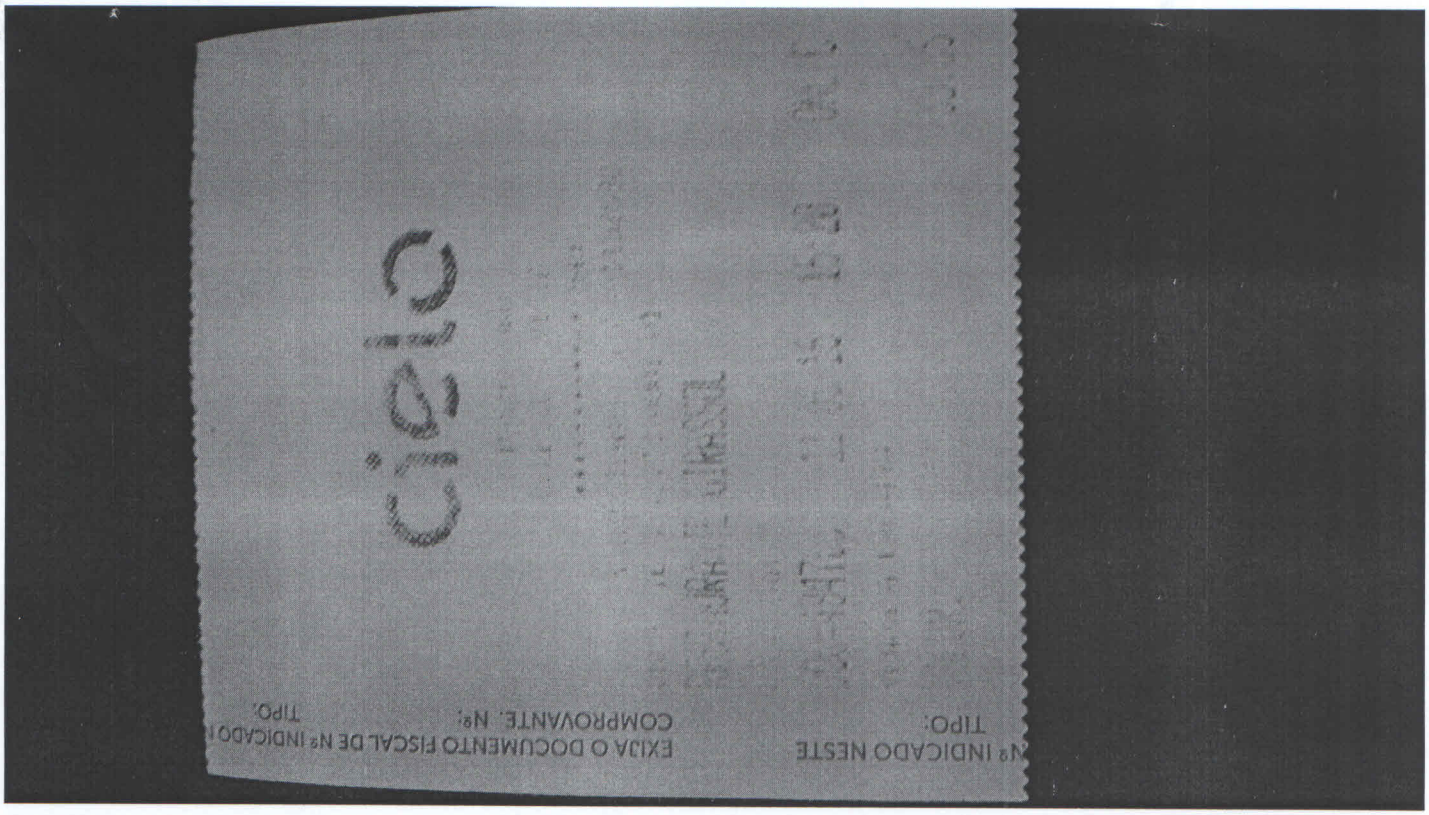
Nº INDICADO NESTE
TIPO:
EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE. Nº:
TIPO: